

PORTARIA Nº 030/2015

(DOC TCE-MT de 23.03.2015)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 6.534-0/2015,

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida	Auditor Público Externo	D	7	09/02/2015
Valesca Olavarria de Pinho	Auditor Público Externo	D	6	02/02/2015
Wesley Faria e Silva	Auditor Público Externo	D	6	25/02/2015
Dirce Satuzuki Hirano	Técnico de Controle Público Externo	D	10	03/02/2015
Wânia Laurice Nunes de Oliveira	Técnico de Controle Público Externo	D	6	09/02/2015
Flora Cristina Martins de Carvalho	Agente de Serviços de Apoio II	D	8	08/02/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de março de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente